



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Administração (ADM)
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública

**O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
NA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER DE
VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Wally Samya Nogueira Barros Noletto
Yuri Andes Bentes

Brasília – DF

2025



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Administração (ADM)
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública

**O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA NA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À
MULHER DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

Wally Samya Nogueira Barros Noletto

Yuri Andes Bentes

Trabalho de Conclusão de Curso defendido, em
Sessão Pública, e aprovado pela Banca
Examinadora, composta pelos seguintes
membros avaliadores:

Orientador: Professor Dr. Andersson Pereira
dos Santos

Examinador interno: Dra. Eloisa Gonçalves da
Silva Torlig

Examinador externo: Dra. Elizangela Melo
Reghelin

Brasília-DF

2025

Resumo

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) desempenham um papel fundamental no enfrentamento da violência de gênero e doméstica no Brasil. Contudo, a diversidade cultural e a vasta extensão territorial do país resultam em protocolos de atendimento variados em cada unidade da Polícia Civil. Este Relato Técnico tem como objetivo descrever o protocolo de atendimento às mulheres vítimas de crimes de gênero na DEAM de Valparaíso de Goiás. A pesquisa consistiu em um levantamento de dados sobre registros de atendimentos relacionados a crimes de lesão, ameaça, perseguição, violência psicológica e tentativa de feminicídio - ilícitos recorrentes nesse contexto - no período de seis meses, de setembro de 2024 a fevereiro de 2025. Como resultado de pesquisa foram descritos os protocolos de atendimento de vítimas de violência de baixo, médio e alto risco. A descrição dos procedimentos iniciais, medidas de socorro e decisões investigativas demonstrou a necessidade de ações coordenadas e recursos adequados. A pesquisa destacou a importância de um Protocolo Operacional Padrão (POP) e um Protocolo de Atendimento Imediato para orientar a atuação policial, sugerindo-se a sua elaboração. Os resultados apontaram para a necessidade de um protocolo específico para a DEAM/Valparaíso, priorizando o risco à vida e à integridade física. Os protocolos devem ser objetivos e permitir a continuidade das investigações de outros crimes, para além daqueles citados nesta pesquisa, tais como os crimes virtuais e danos patrimoniais, contribuindo para a proteção completa das vítimas, apesar dos recursos limitados.

Palavras-chave: Delegacia da Mulher; Relato Técnico; Protocolos de Atendimento; Violência Doméstica.

Abstract

Specialized Police Stations for Women (DEAMs) play a fundamental role in combating gender-based and domestic violence in Brazil. However, the country's cultural diversity and vast territorial extension result in different service protocols in each Civil Police unit. This Technical Report aims to describe the service protocol for women victims of gender-based crimes at the DEAM in Valparaíso de Goiás. The research consisted of a data collection on records of services related to crimes of injury, threat, stalking, psychological violence and attempted femicide - recurring crimes in this context - in the six-month period, from September 2024 to February 2025. As a result of the research, the service protocols for victims of low, medium and high-risk violence were described. The description of the initial procedures, relief measures and investigative decisions demonstrated the need for coordinated actions and adequate resources. The research highlighted the importance of a Standard Operational Protocol (SOP) and an Immediate Response Protocol to guide police action, suggesting that they be developed. The results indicated the need for a specific protocol for DEAM/Valparaíso, prioritizing risks to life and physical integrity. The protocols must be objective and allow for the continuation of investigations into other crimes, in addition to those mentioned in this research, such as cybercrimes and property damage, contributing to the complete protection of victims, despite limited resources.

Keywords: Women's Police Station; Technical Report; Response Protocols; Domestic Violence.

1 Introdução

A Polícia Civil, uma das polícias integrantes do sistema de Segurança Pública do Brasil, tem sua missão constitucionalmente definida na investigação de crimes de diversas naturezas (Lino, 2004). Ao longo de sua história, a instituição tem se adaptado às demandas da sociedade, expandindo seu papel para além da mera repressão (Gomes, 2021). Entre as novas incumbências de caráter preventivo assumidas pela Polícia Civil se destaca a proteção e o acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica (Souza; Santana; Martins, 2018).

A crescente conscientização sobre a violência de gênero e a necessidade de um atendimento especializado levaram à criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) (Jesus; Sobral, 2017). A primeira DEAM do país, inaugurada em São Paulo em 1985 (Souza; Cortez, 2014), marcou o início de uma nova era no combate à violência doméstica. Desde então, o debate sobre o funcionamento e a eficácia das DEAMs tem ganhado relevância nacional, impulsionado pelos alarmantes índices de violência doméstica e familiar.

Nesse contexto, a Lei nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (Santos, 2010), representou um marco legal crucial. A lei define os tipos de violência contra a mulher, estabelece diretrizes para o atendimento e a proteção das vítimas (Carneiro; Fraga, 2012) e prevê medidas punitivas para os agressores. No entanto, a implementação efetiva da lei enfrenta desafios significativos. A disparidade entre a crescente demanda por serviços e a limitação de recursos humanos e materiais sobrecarrega as DEAMs, comprometendo a qualidade do atendimento e das investigações (Osis; Pádua; Faúndes, 2013).

A ausência de protocolos, de análises de risco padronizadas e a ausência de articulação entre os setores da rede de proteção às mulheres (Silva; Padoin; Vianna, 2015) agrava essa situação, dificultando a priorização de casos e a garantia da segurança das vítimas e dos policiais. A necessidade de conciliar o atendimento emergencial com a continuidade das investigações exige uma gestão eficiente e uma abordagem multidisciplinar (Balbueno, 2011).

Nesse contexto, o presente estudo de caso se concentra na análise do atendimento às vítimas de violência doméstica na DEAM de Valparaíso de Goiás, com base nos registros de seis meses de atuação. A pesquisa foca nos casos de violência psicológica, perseguição, tentativa de feminicídio, lesão corporal por razões de sexo feminino e ameaça, com o objetivo de descrever o protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência na DEAM de Valparaíso de Goiás, o que pode auxiliar na identificação dos desafios enfrentados, bem como de oportunidades de melhorias para o atendimento.

O trabalho de pesquisa realizado consiste em um Relato Técnico acerca do atendimento às mulheres vítimas de violência na DEAM de Valparaíso de Goiás (Rojo; Walter,

2014). As características básicas do Relato Técnico são a sua orientação para o uso do conhecimento produzido, o foco na solução de problemas, a busca pela inovação e o público-alvo direcionado para profissionais praticantes e não somente para professores e/ou outros pesquisadores (Motta, 2022).

2. Referencial Teórico:

2.1 A criação das Delegacias da Mulher (DEAMs)

A violência contra a mulher se manifesta como a ruptura da integridade da vítima, seja ela física, psíquica, sexual ou moral (Tassinari, 2022). A violência sexual, uma das formas mais agressivas, deixa marcas profundas e frequentemente é minimizada ou justificada pela sociedade (Silva; Oliveira, 2015). A violência moral, que se manifesta através de ações que ferem a honra e a imagem da vítima, está intrinsecamente ligada à violência psicológica. Por sua vez, a violência patrimonial restringe a autonomia da mulher ao limitar seu acesso a recursos econômicos e materiais (Falcão et al., 2021).

O Brasil ocupa o 5º lugar no ranking mundial de feminicídios, sendo este apenas um dos inúmeros crimes praticados contra os corpos das mulheres (Ribeiro; Barreto, 2024). Buscando mudar tal situação, nas últimas três décadas, o Brasil registrou um aumento substancial sobre os serviços destinados ao atendimento de mulheres em situação de violência, a exemplo a criação das Delegacias de Defesa da Mulher - DDMs, acompanhado pelo fortalecimento dos direitos humanos das mulheres (Sell *et al.*, 2015). No período, também surgiram Conselhos da Condição da Mulher e Coordenadorias da Mulher, em esferas estaduais e municipais (D'Oliveira; Schraiber, 2013).

A década de 1980 marcou um período significativo na luta contra a violência de gênero no Brasil, com a colaboração entre ONGs e grupos organizados de mulheres que facilitaram novos canais de diálogo com o Estado (Lopes; Silva, 2013). Foi nessa década que houve a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) por todo o país (Ferrari, 2010). Essas delegacias se tornaram a principal reivindicação dos movimentos de mulheres e feministas brasileiros no início da citada década (Monteiro; Antunes, 2012).

A primeira DEAM foi criada em 1985, no estado de São Paulo (Souza; Cortez, 2014). O objetivo era oferecer um espaço onde as vítimas, em situação de vulnerabilidade, pudessem ser ouvidas e acolhidas por profissionais qualificados e livres de preconceitos (Agelim, 2009). As DEAMs emergiram como instituições fundamentais, recebendo encaminhamentos de diversas esferas e atuando diretamente sobre os agressores. Historicamente, as DEAMs foram pioneiras na implementação de políticas públicas voltadas ao apoio às mulheres em situação de

violência (Kiss; Schraiber; D'Oliveira, 2007).

2.2 A consolidação das políticas de proteção às mulheres

Nos anos seguintes, as DEAMs se consolidaram como o principal ponto na rede de apoio, auxiliando mulheres na identificação de situações de risco (Araújo, 2024). Neste contexto, as delegacias especializadas foram ampliadas e com modificação em suas nomenclaturas, sendo que de alguns estados podem ser chamadas de DEAM (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher ou DDM (Delegacia de Defesa das Mulheres) (Sacramento; Rezende, 2006).

Historicamente, crimes de violência doméstica eram frequentemente minimizados, enquanto crimes contra homens recebiam prioridade e maior atenção (Rateano; Romfeld, 2017). Nos anos 2000, o Estado brasileiro começou a intensificar seus esforços na prevenção da violência contra a mulher com a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) em 2003, vinculada à Presidência da República (D'Oliveira; Schraiber, 2013; Dutra; Martins, 2023).

Esse passo representou um avanço institucional, com a SPM dedicada à articulação e coordenação de políticas para mulheres em diversas esferas, promovendo a igualdade de gênero no Poder Executivo Federal. Um exemplo emblemático dessa atuação foi a criação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) (Couto et al., 2018).

Nesse contexto, foi editada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), que reconhece cinco tipos de violência contra as mulheres: física, psicológica, patrimonial, moral e sexual (Cortes; Padoin; Kinalski, 2016). A mesma lei previu a criação de centros de assistência, abrigos e delegacias de polícia, configurando uma responsabilidade compartilhada entre a União, o Distrito Federal, os estados e os municípios, promovendo a inclusão de mulheres em situação de risco nos registros de programas de assistência (Silva et al., 2024b).

A porta de entrada, que inicialmente era centralizada nas DEAMs, passou a envolver uma rede integrada de serviços, abrangendo saúde, assistência social, educação e segurança pública, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF), hospitais e escolas (Lino et al., 2023). Assim, atualmente, os centros de apoio social desempenham um papel fundamental no acolhimento das vítimas, em consonância com os artigos 25 a 37 da Lei Maria da Penha, que estabelecem os procedimentos e competências para garantir os direitos da mulher (Silva et al., 2024b).

2.3 Atuação compartilhada na proteção às mulheres

As DEAMs continuam atuando como porta de entrada na rede de apoio para outros mecanismos de proteção às mulheres (Souza; Martins, 2021). No âmbito de atuação das organizações policiais, foi criada a “Patrulha Maria da Penha” com as Polícias Militares atuando junto à residência das vítimas, oferecendo o apoio necessário em momentos de vulnerabilidade, além de coletar informações relevantes para a documentação do caso (Costa; Rodrigues; Oliveira, 2023).

As visitas da Patrulha Maria da Penha são realizadas através de rondas específicas, garantindo que, pelo menos, uma policial do sexo feminino esteja presente, o que é crucial para que as vítimas se sintam mais à vontade ao relatar suas experiências (Lelis; Santos, 2020). Em alguns estados, a patrulha é composta por guardas municipais que fiscalizam o cumprimento das medidas protetivas de mulheres que já iniciaram os processos legais contra seus agressores (Segundo, 2023).

No âmbito do Sistema de Justiça, há três serviços psicossociais: do Ministério Público, do Judiciário e da Defensoria Pública. Esses serviços têm a função de assessorar os respectivos órgãos na tomada de decisões e na elaboração de relatórios de estudos psicossociais. Com a implementação da Lei Maria da Penha, as mulheres em situação de violência doméstica passaram a ter direito à assistência independentemente da comprovação de insuficiência de recursos, sendo reconhecidas como vulneráveis (Aguiar; D’Oliveira; Schraiber, 2020).

Os fluxos entre o setor policial e o Judiciário são essenciais, iniciando com a denúncia nas DEAMs, seguida da abertura de um processo que é enviado ao Ministério Público. Um defensor público é designado para acompanhar mulheres sem recursos, com processos agendados para audiência pública no Juízo de Violência Doméstica e Familiar (JVDF) (Soares; Lopes, 2018).

No entanto, se observou que a violência contra a mulher não é um caso somente de justiça e polícia, tratando-se, também, de um grave problema de saúde pública (Grossi et al., 2012). O atendimento e acompanhamento de casos suspeitos e confirmados de violência contra as mulheres passou a ser acompanhado, também, por profissionais da saúde, reconhecendo a importância da rede de atenção no enfrentamento da violência contra as mulheres (Soares; Fontes, 2020).

Ter profissionais qualificados para acolher e responder às demandas dessas mulheres é fundamental para estabelecer vínculos e auxiliar no desenvolvimento de processos de proteção à saúde física e, especialmente, mental (Santos; Zarpellon, 2017). O acolhimento de mulheres vítimas de violência deve ser uma prioridade na formação de profissionais de saúde (Oliveira;

Zocche; Rohden, 2018).

As casas-abrigos desempenham um papel essencial na rede, prestando o acolhimento para a vítima e seus familiares, fornecendo instalações temporárias, seguras e sigilosas, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica das mulheres em situação de violência, especialmente aquelas sob risco iminente de morte (Estevam; Vieira, 2025). Além disso, buscam proporcionar condições para a reintegração social da mulher após sua saída do abrigo, oferecendo apoio em setores como trabalho, renda, moradia e creche para os filhos, além de informar as mulheres sobre seus direitos e como exercê-los (Krenkel; Moré, 2017).

2.4 Os desafios das DEAMs na proteção às mulheres

A pandemia de COVID-19 acentuou a necessidade de ações intersetoriais, integrando diversas áreas do conhecimento no enfrentamento da violência doméstica (Moreira; Ikeda; Sales, 2022). Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), essa chamada de “pandemia silenciosa” teve um impacto significativo em todo o Brasil, especialmente em seu pico de isolamento, quando juízes especializados em violência de gênero relataram um aumento nos casos (Santos; Menon, 2022).

No entanto, apesar dos avanços, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher não atua de forma organizada em grande parte do território nacional e há uma escassez de delegacias especializadas em várias regiões comprometendo a qualidade do atendimento (Oliveira; Ghisi, 2019). As ações dos profissionais que atuam na rede frequentemente são limitadas pela falta de articulação e pela ausência de integração entre os serviços (Arboit et al., 2017).

Ainda se verificam grandes deficiências no que diz respeito à capacitação e ao efetivo combate aos crimes relacionados ao gênero (Souza; Martins, 2021). Insta destacar, que mesmo nos tempos atuais, ainda há a dificuldade na realização de procedimentos básicos, como o registro de boletins de ocorrência e a realização de exames de corpo de delito (Schraiber et al., 2012).

A complexidade, a heterogeneidade, a diversidade e a incerteza nos serviços policiais refletem-se em seu desempenho, uma vez que, mesmo dentro do nicho específico do combate à violência de gênero, cada força de segurança atua de forma isolada, sem um plano integrado de trabalho com os demais membros da rede, o que gera duplicidade de esforços e falta de identidade na prestação de serviços (Lui; Sales, 2024). Isso leva à sobrecarga de alguns setores enquanto outros permanecem obsoletos, comprometendo o atendimento igualmente importante (Santos; Gomes, 2021).

Apenas 9% dos municípios do Brasil possuem delegacias especializadas, existindo um total de 492 delegacias para 5,5 mil municípios brasileiros (Silva; Araújo, 2024). O Estado de Goiás, por exemplo, conta com 27 delegacias da mulher, com 24 delegados em efetivo exercício, embora algumas ainda não estejam devidamente estruturadas (Silva; Sielski; Bolfarini, 2024).

As DEAMs existentes ainda apresentam deficiências no que diz respeito à capacitação e ao efetivo combate aos crimes relacionados ao gênero (Souza; Martins, 2021). Conforme disciplina a Norma técnica de padronização das DEAMs (Oliveira; Ghisi, 2019), essas delegacias deveriam assumir uma posição de órgão preventivo-repressor, de forma que o combate à violência de gênero fosse tratado na tríade prevenção-assistência-repressão (Souza; Cortez, 2014).

O Quadro 1, a seguir, apresenta os passos que as DEAMs devem adotar para atuar como órgão preventivo-repressor (Oliveira; Ghisi, 2019):

Quadro 1: Passos para as DEAMs atuarem como órgão preventivo-repressor:

Passos	Objetivo
1) Profissionalização	Profissionalização de todo o grupo gestor e operacional que atua nas DEAMs
2) Prevenção	Prevenir o delito, seja por dissuasão, eficiência e eficácia do método investigativo, seja pelo papel proativo de interlocução com a sociedade.
3) Educação e cidadania	A correta audição do público atendido
4) Investigação	Ação investigativa em que polícia civil, militar e outros órgãos e serviços responsáveis mantenham relações "de solidariedade ética e técnica", favorecendo o ciclo de ações do sistema.

Fonte: Adaptado de Oliveira e Ghisi (2019).

Assim, dada a persistência dos crimes de gênero ainda vistas no Brasil, há a necessidade de adoção pelas DEAMs de um procedimento operacional padrão, especialmente para os crimes mais frequentes, visando facilitar a investigação e o acesso à informação por parte do cidadão (Alves; Silva, 2023). Desta forma, esta é a proposta desta pesquisa, que se concentrará na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Valparaíso de Goiás.

3. Método

O estudo realizado buscou descrever o protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência na DEAM de Valparaíso de Goiás. Para a sua realização, foi feita uma pesquisa documental para identificar e relatar a forma como as mulheres são atendidas e como se procede

os passos seguintes, visando a investigação dos crimes que são de competência específica da DEAM localizada no município de Valparaíso de Goiás.

A busca de dados foi realizada entre setembro de 2024 e fevereiro de 2025, com um enfoque em cinco delitos específicos: violência psicológica, ameaça, tentativa de feminicídio, perseguição e lesão. Esses delitos foram selecionados por refletirem aspectos variados da violência de gênero, cada um com suas particularidades e impactos na vida e na saúde física e mental de suas vítimas.

A pesquisa teve início com um levantamento dos números de registros de atendimento integrados a tais crimes, utilizando o sistema da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP/GO). Os dados foram extraídos do Sistema RAI, cujo acesso é público e pode ser consultado por qualquer pessoa, por meio do Observatório da Segurança Pública, disponível no site da transparência da SSP/GO. Essa etapa foi fundamental para entender a quantidade e a natureza dos incidentes relatados especificamente no Município de Valparaíso de Goiás. As informações obtidas foram organizadas na forma de gráficos e fluxogramas, facilitando a visualização e interpretação dos dados.

Essa representação gráfica permite uma análise mais clara das tendências e padrões de violência contra a mulher, além de oferecer suporte visual para as discussões que se seguirão. Em seguida, de maneira empírica, os atendimentos realizados na Delegacia da Mulher de Valparaíso-GO foram analisados, com o intuito de estruturar como se dá o funcionamento do atendimento, visando desenvolver uma estruturação básica de um Protocolo Operacional Padrão-POP para esses tipos de delitos (Brandão, 2006).

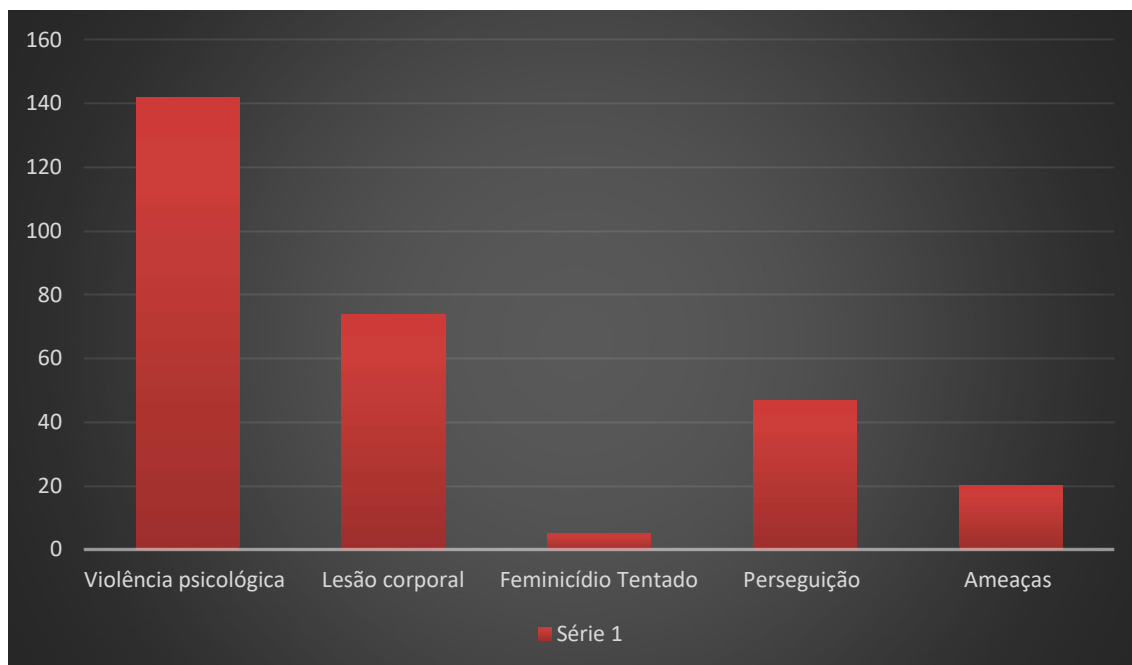
4. A Delegacia da Mulher de Valparaíso de Goiás

A escolha da DEAM (Delegacia de Atendimento à Mulher) de Valparaíso de Goiás como objeto de estudo justifica-se por sua importância no cenário local. A cidade, com uma população estimada de 198.861 habitantes, destaca-se por já ter sido parte do programa CidadeSusp, do Ministério da Justiça (Martins; Carvalho; Oliveira, 2024). Esse programa visava capacitar os municípios com competências técnicas necessárias para atuarem como integrantes estratégicos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Através da adesão a metodologias, soluções tecnológicas e outras estratégias de gestão, o CidadeSusp buscou promover, por meio da Portaria nº 114/2022-MJSP, uma abordagem eficaz e integrada para o diagnóstico e a resolução de problemas locais (Brasil, 2022), e pela necessidade de compreender as particularidades do atendimento em regiões com recursos limitados. Os registros de atendimento da DEAM de Valparaíso de Goiás podem ser verificados

na Figura 1, a seguir:

Figura 1: Quantidade de Registro de Atendimento Integrado-RAI em Valparaíso de Goiás – Setembro de 2024/fevereiro de 2025.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir da consulta ao Sistema RAI.

Pelo que se denota da Figura 1, em seis meses foram registradas 288 ocorrências de crimes praticados contra mulheres, sendo que o acervo de inquéritos em trâmite da unidade policial perfaz um total de 689 inquéritos instaurados e ainda não concluídos. O quadro de policiais na ativa é composto por 12 policiais civis, os quais possuem carga de trabalho a ser cumprida de oito horas diárias, com a disponibilidade de três viaturas descaracterizadas e quatro cartórios de instrução de inquéritos.

Há a disponibilidade de seis servidores administrativos, sendo três servidores cedidos pelo Município de Valparaíso de Goiás e três cedidos pelo Estado de Goiás, estes com funções restritas para o serviço de digitação e ligações telefônicas. Não há sede própria, estando localizada atualmente em um prédio de dois andares locado pela prefeitura municipal.

4.1. A estrutura administrativa da Delegacia da Mulher de Valparaíso de Goiás

A estrutura administrativa da unidade policial se desdobra em diversas funções, cada uma com um papel na gestão e investigação de crimes, independentemente de sua natureza. O Cartório de Violência Doméstica/Fatos Recentes concentra-se em casos de risco médio e

alto, demandando ações imediatas e medidas cautelares, além de monitorar o cumprimento de medidas protetivas. Em contrapartida, o Cartório de Violência Doméstica/ Inquéritos Riscos Baixo lida com investigações de menor urgência, inquéritos mais antigos e diligências complementares.

A atenção se volta para crimes de alta sensibilidade no Cartório de Crimes Sexuais e Crimes Contra Menores, onde a celeridade é primordial devido à vulnerabilidade das vítimas. Nesse cartório, há uma agente especializada e o ambiente é uma sala acolhedora cheia de brinquedos garantem um atendimento humanizado. O Cartório de Cumprimento de Cotas assegura o cumprimento de ordens judiciais e ministeriais, enquanto o Cartório Central centraliza denúncias, registros e requisições de diversos órgãos, além de gerenciar o fluxo de materiais apreendidos e pendências judiciais.

A investigação em si é conduzida pelo Serviço de Investigação Criminal (SIC), responsável pela apuração preliminar, segurança da vítima, prisões e cumprimento de mandados. A Equipe Administrativa, que é formada por servidores externos ao quadro policial, desempenha um papel de apoio, realizando contatos, expedindo ofícios e monitorando a situação das vítimas.

Por último, a Autoridade Policial exerce a gestão da delegacia e lidera as investigações. Essa divisão de funções visa otimizar o fluxo de trabalho, garantir a especialização em áreas sensíveis e proporcionar um atendimento eficiente e humanizado às vítimas, ao mesmo tempo em que assegura a investigação rigorosa dos crimes, todos unidos pela verdade dos fatos e pela prevenção dos crimes de gênero.

5. A necessidade de Protocolos Operacionais Padrão no atendimento às mulheres

Para início de qualquer procedimento de atendimento às mulheres, o primeiro passo é o registro do fato. No Estado de Goiás, isso se dá no sistema de atendimento Registro de Atendimento Integrado (RAI), onde as forças de segurança do estado que prestam atendimento ao cidadão devem preencher o relato do fato ocorrido, que motivou o atendimento. A partir de então, os profissionais estão documentalmente resguardados para tomar as providências cabíveis.

Com a análise desses dados, surge o problema motivador deste estudo: padronizar o planejamento operacional local com base nas normativas da Polícia Civil e a legislação vigente e a forma de resguardar a integridade da vítima de acordo com o caso concreto, seja com medidas preventivas, de apoio psicossocial ou de pronto emprego com a prisão em flagrante do agente.

Para isso, é necessário estabelecer um protocolo de atendimento padrão para os casos imediatamente apresentados, conciliando a adequada emergência e a constante melhora no sistema de investigação criminal contra os crimes envolvendo violência doméstica e familiar. Dessa forma, foi efetuada uma pesquisa documental, levantando a atuação da DEAM de Valparaíso de Goiás, levando em consideração a intervenção imediata na proteção da vítima e a atuação das peculiaridades investigativas, considerando o crime a ser apurado e reprimido (Silva et al., 2024a).

As organizações policiais, em suas administrações internas para padronizar seus atendimentos, seguem procedimentos comuns a todas as instituições, pois, como administradores, devemos realizar o que determina a lei, sem abertura a subjetividades. Nos regulamentos da Polícia Civil de Goiás, há a Portaria nº 392/2014-GDGPC, que classifica o atendimento por análise de risco, dividindo-o em três categorias: baixo, médio e alto risco (Goiás, 2014b). O Quadro 2, a seguir, descreve as categorias de risco elencadas na Portaria nº 329/2014-GDGPC:

Quadro 2: Categorias de risco no atendimento da Polícia Civil de Goiás:

Risco	Descrição
Baixo	Ocorrência que não atenta contra a vida, que não envolve o emprego de armas e em que não há a provável presença do autor.
Médio	Ocorrência que não atenta contra a vida, não envolve o emprego de armas, mas há a provável presença do autor.
Alto	Ocorrência que atenta contra a vida, envolve o emprego de armas e há a provável presença do autor.

Fonte: Portaria nº 392/2014-GDGPC (Goiás, 2014b).

É notório que o combate aos crimes de gênero tem sido amplamente estudado em busca de uma solução comum e segura em âmbito nacional. Nessa perspectiva, são criados mecanismos de proteção, como as representações por medidas protetivas, as prioridades nos atendimentos das mulheres vítimas de violência doméstica, o encaminhamento ao atendimento psicossocial da ofendida, entre outros (Teixeira; Paiva, 2021).

Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) são instruções normativas de como o policial deve atuar em cada situação (Júnior, 2021). São amplamente aplicados na esfera policial militar, mas não são unânimes na cultura organizacional das polícias civis. Mais especificamente, a Polícia Civil de Goiás possui a Portaria nº 0309/2019-PCGO, que trata dos estudos sobre a formação e implementação do POP no Estado (Goiás, 2019).

Diante deste cenário crítico, a realização de uma análise de risco meticulosa e o encaminhamento da vítima para meios eficazes de proteção emergem como procedimentos fundamentais para mitigar os impactos devastadores da violência de gênero. A preservação dos elementos informativos imediatos não apenas fortalece a investigação, mas também impede a revitimização secundária, sendo este um fenômeno corriqueiro.

A revitimização secundária ocorre quando o Estado se torna um novo agressor por meio do seu próprio aparato técnico-jurídico. A persecução penal, com suas repetições de atos, mesmo que seja pela falta de opção ou qualidade técnica, inflige sofrimento adicional à vítima, compelindo-a a reviver o trauma em depoimentos repetitivos, resultado de uma coleta inicial de informações falha e desarticulada (Cardoso; Biazotto, 2024).

Neste contexto, a busca pela excelência nos procedimentos operacionais deve ser um objetivo institucional, independentemente da complexidade da demanda. A melhoria contínua, impulsionada por estudos aprofundados e ajustes precisos, deve moldar os protocolos de atendimento aos objetivos primordiais da DEAM, no caso específico desta pesquisa, a especializada situada em Valparaíso de Goiás levando em consideração a sua realidade técnica e logística.

Ao priorizar a análise de risco individualizada, a escuta qualificada e o acolhimento humanizado, a DEAM pode estipular um protocolo de atendimento padrão de forma objetiva para orientar os policiais e servidores administrativos, bem como demonstrar os critérios objetivos para dar prioridade a certas investigações, visto que, no contexto policial, todos os delitos têm por obrigação legal ser investigados. Contudo, muitas investigações não alcançam a devida conclusão quando comparadas a outras, pois alguns delitos recentes conseguem uma resolução rápida, em especial os que envolvem a investigação de pessoas presas, enquanto outras aguardam a disponibilidade técnica e estrutural para a realização da apuração.

6. Protocolos de Atendimento Aplicados na Delegacia da mulher de Valparaíso de Goiás

Na DEAM de Valparaíso de Goiás, a função primordial é registrar fatos ilícitos, com base nas declarações da vítima. O procedimento inicial, como mencionado na seção anterior, se dá através do sistema virtual interno denominado RAI, que substitui o conhecido Boletim de Ocorrência. A partir desse registro, a vítima é informada sobre as medidas de proteção e acolhimento cabíveis, explicando-se seus direitos ao ter a medida protetiva de urgência deferida.

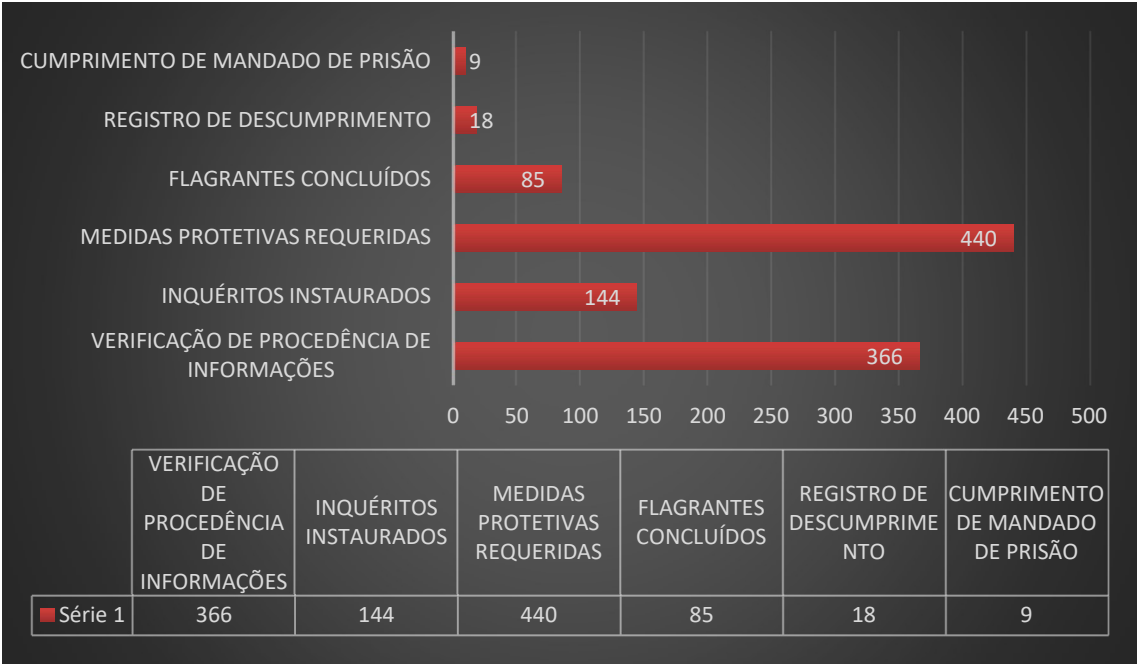
Além disso, em situações em que a vítima não se sinta segura para retornar ao lar, é oferecida a rede de apoio casa de acolhimento em local sigiloso, para onde a equipe policial

deslocará a ofendida ao local com seus filhos e pertences pessoais. Os policiais garantem a segurança da vítima na retirada dos seus bens em sua residência. Caso a vítima esteja segura em ficar em sua residência ou na casa de parentes e amigos, os policiais ficam à disposição para acompanhá-la até o local. Essas são as soluções imediatas e emergenciais mais comuns.

Em Valparaíso, a DEAM não tem atribuição para lavrar Autos de Prisão em Flagrante de outras forças policiais, sendo esse atendimento de responsabilidade da Central de Flagrantes situada em Luziânia. No entanto, não são raras as situações em que a vítima procura a unidade policial, solicitando apoio porque o agressor a está seguindo ou ainda se encontra no local do fato. Nesses casos, os agentes de polícia devem realizar diligências para localizar e efetuar a prisão em flagrante do agressor.

A título de informação sobre as demandas procedimentais da unidade policial nos últimos seis meses, a Figura 2 apresenta o quantitativo de procedimentos instaurados e remetidos ao Poder Judiciário pela DEAM de Valparaíso de Goiás, englobando todos os delitos que foram apurados no período.

Figura 2: Procedimentos instaurados e remetidos ao Poder Judiciário pela DEAM de Valparaíso de Goiás no período de 01/09/2024 a 28/01/2025.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir da consulta ao Sistema RAI.

É importante destacar que nenhum dos procedimentos mencionados é gerado automaticamente pelo sistema policial. É necessária a intervenção humana para a instrução,

acompanhamento e conclusão de cada caso. Dessa forma, sem o apoio técnico dos servidores administrativos, 12 policiais teriam que concluir 1.062 procedimentos em seis meses.

O debate sobre a violência doméstica e familiar não é um dilema só da nação brasileira, existindo inúmeros protocolos internacionais sobre o combate à tais crimes. Tal fundamentação jurídica não faz parte deste trabalho, pois o objetivo se enquadra em descrever como se realiza o atendimento emergencial de uma vítima de violência doméstica na delegacia especializada de Valparaíso de Goiás, de acordo com a avaliação de risco das vítimas.

Contudo, é preciso explicar que as polícias possuem um questionário sobre a análise de classificação de risco já previamente estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ. A avaliação estruturada de risco de violência nas relações domésticas e familiares foi introduzida pela Lei nº 14.149/2021, intitulado como Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR), de responsabilidade de preenchimento preferencialmente pelas polícias civis (Linhares; Silveira, 2023).

Tais formulários apresentam fragilidades, tendo em vista que são colhidos no início do registro do fato, onde a vítima está conturbada e fragilizada. Nesta fase, é imperioso destacar que ofendida não consegue compreender o contexto em que vive, tampouco a dimensão de violência em que está inserida causando equívocos prematuros em suas respostas (Campos; Jung, 2020). A intenção do formulário se dirigiu ao Consórcio Maria da Penha e aos estudos do CNJ para a análise da eficácia das Medidas Protetivas de Urgência e seu efeito na redução da violência doméstica (Lavigne, 2011).

O foco principal são trabalhos a longo prazo sobre os efeitos do Judiciário nas relações domésticas. Entretanto, no caso concreto, o Serviço de Investigação Criminal (SIC) de Valparaíso de Goiás utiliza tais dados, mesmo que superficiais, para qualificar as medidas mais eficazes para aquele contexto.

Os dados são relevantes principalmente para a análise objetiva para a classificação de risco médio e alto, costumeiramente evidenciados nos delitos de descumprimentos de medida protetiva presenciais e lesão corporal. Tendo em vista a grande demanda de lesões corporais, em contingenciamento, sopesa-se a gravidade da lesão e o instrumento utilizado para fins de escolha da medida cautelar cabível (Júnior et al., 2023).

6.1 Protocolo de atendimento - Classificação risco baixo.

Inicialmente, pode-se delinear o atendimento imediato à ofendida em casos de baixo risco, no qual o agressor não mantém contato com a vítima e o fato ocorrera há um certo tempo. Normalmente o baixo risco se verifica nos crimes de violência psicológica e nos crimes de

ameaça. E, como demonstrado na Figura 1, trata-se da maior demanda de registros dos últimos seis meses, período utilizado para a realização da pesquisa, com 162 registros.

Após a conclusão dos atendimentos preliminares simplificados, as Medidas Protetivas de Urgência são imediatamente encaminhadas ao Poder Judiciário. Os fatos são então direcionados à equipe de Serviço de Inteligência Criminal-SIC, que indicará à autoridade policial os casos com fortes indícios de autoria e aqueles que necessitam de investigação preliminar (VPI).

Todos esses procedimentos internos são realizados virtualmente, com a instauração imediata de Inquéritos Policiais para parte das investigações com fatos ilícitos evidentes, enquanto outras serão apuradas por meio de VPIs para melhor esclarecimento dos fatos. A Figura 3, a seguir, sintetiza os procedimentos adotados no atendimento imediato regular de uma vítima de crimes de gênero com a classificação de risco baixo:

Figura 3: Atendimento Imediato regular de uma vítima de crimes de gênero – classificação risco baixo



Fonte: Elaborado pelos autores.

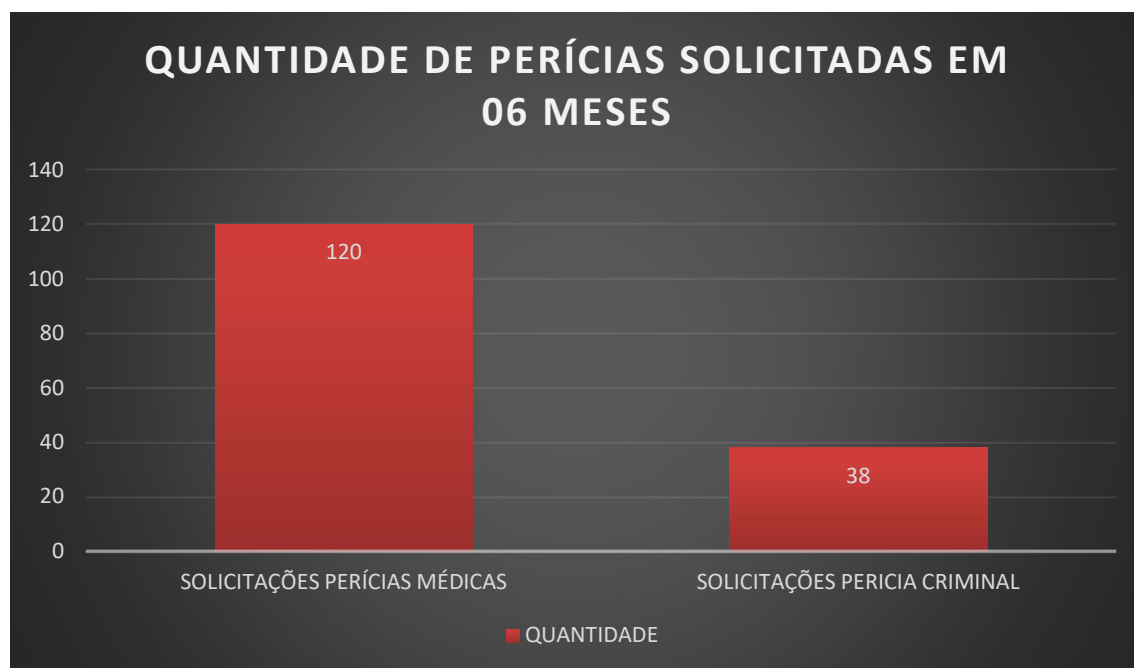
É possível observar que a figura apresentada, embora corresponda à classificação de risco baixo, representa, também, o primeiro passo para todos os protocolos subsequentes, conforme será detalhado a seguir.

6.2 Protocolo de atendimento - Classificação risco médio.

Para contextualizar o atendimento policial em crimes de risco médio, é fundamental analisar o volume de perícias requisitadas pela DEAM/Valparaíso nos últimos seis meses e a

natureza dessas solicitações (Figura 4). A necessidade de perícias médicas se deve à presença de vestígios físicos nos corpos das vítimas, comuns em crimes como estupro e lesão corporal. Já as perícias criminais, que envolvem análise de locais ou objetos, são frequentemente requisitadas em crimes patrimoniais ou tentativas de feminicídio, onde a preservação da cena do crime possui grande relevância para a investigação (Magalhães et al., 2011).

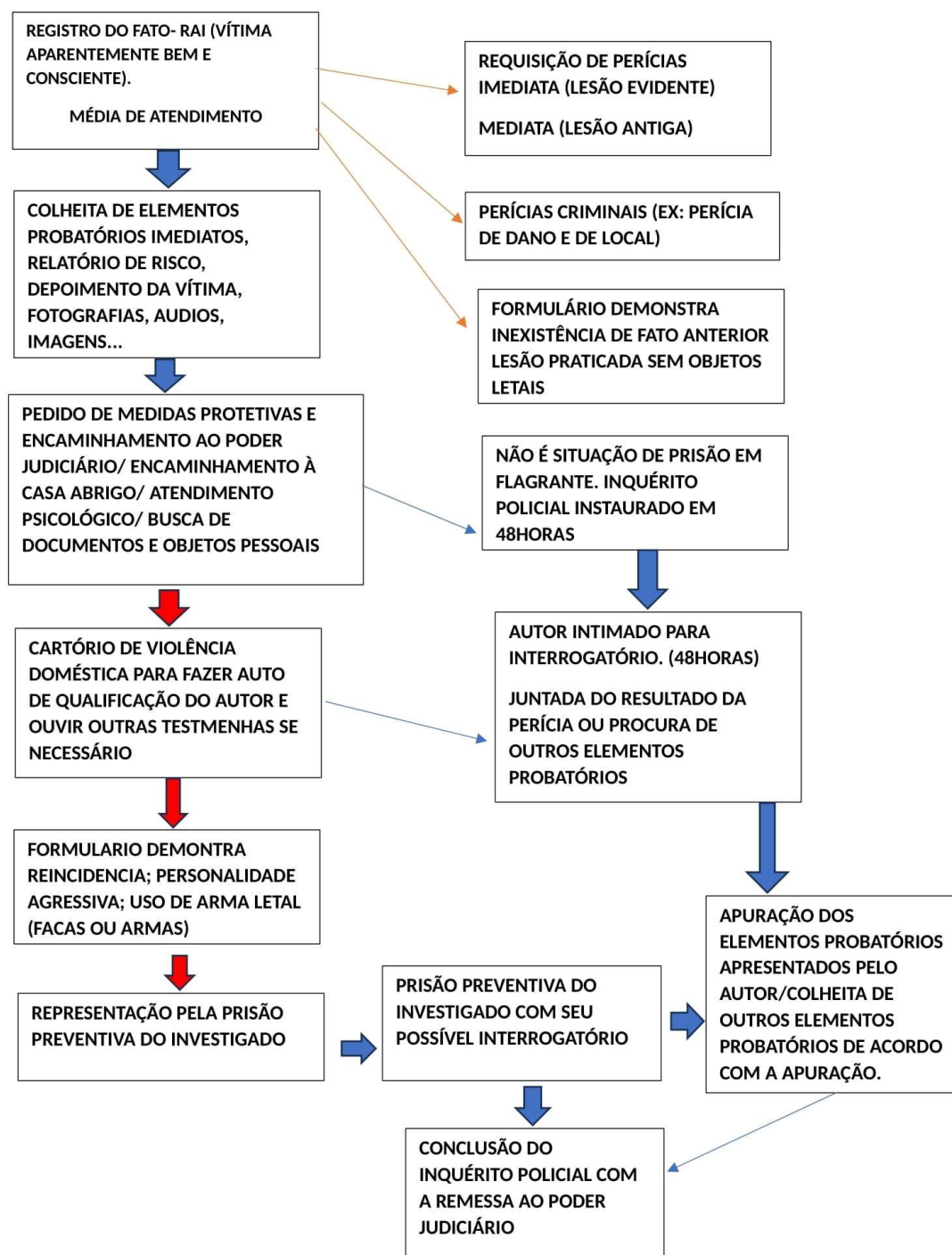
Figura 4: Requisições de perícias solicitadas para as vítimas atendidas na DEAM.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir da consulta ao Sistema RAI.

O alto número de perícias requisitadas pela DEAM/Valparaíso reflete a gravidade dos crimes atendidos e a importância da prova pericial para a elucidação dos casos e a responsabilização dos agressores. Neste contexto, a Figura 5, a seguir, apresenta esquema simplificado de atendimento à mulher vítima de lesão corporal, também aplicado ao crime de descumprimento de medida protetiva.

Figura 5: Fluxograma de atendimento ao registro - classificação risco médio.



Fonte: Elaborado pelos autores.

O fluxograma apresentado (Figura 5) ilustra o trâmite padrão de uma investigação e o protocolo de atendimento em casos de violência doméstica classificada com o risco médio. No entanto, é importante ressaltar que a realidade prática frequentemente exige flexibilidade, adaptando-se às particularidades de cada situação. Diversas variáveis podem influenciar a

tomada de decisão, como a necessidade de atendimento médico imediato da vítima, muitas vezes acionado pelo SAMU, ou a dificuldade da ofendida em relatar os fatos de forma clara e coerente, exigindo o deslocamento da equipe policial ao local da ocorrência (Menelau; Macêdo, 2016).

Além disso, há casos em que a vítima omite a verdade, solicitando apoio psicológico sem revelar a violência de gênero ou doméstica sofrida, seja por pressão familiar, descrença nas autoridades ou laços emocionais com o agressor (Santi; Nakano; Lettiere, 2010). Apesar dessas variações, o fluxograma descreve os procedimentos de atendimento e de investigação em casos de ocorrências classificadas como de risco médio, destacando suas peculiaridades.

6.3 Protocolo de atendimento - Classificação risco alto

O atendimento de casos classificados como de alto risco nas DEAMs exige uma abordagem especializada e multidisciplinar. Crimes como lesão corporal grave e tentativa de feminicídio são exemplos frequentes, embora o escopo de atuação das DEAMs abranja uma ampla gama de delitos, desde os patrimoniais até os sexuais. A Portaria nº 476/2017 - GDGPC define as atribuições das DEAMs (Goiás, 2017), enquanto a DEAM de Valparaíso de Goiás, criada pela Lei Estadual nº 18.052/2013, segue as diretrizes da Portaria nº 021/2014 – GDGPC (Goiás, 2014a).

Na 5ª Delegacia Regional de Luziânia-GO, à qual a DEAM de Valparaíso de Goiás está subordinada, observa-se uma divisão de responsabilidades: o Grupo de Investigação de Homicídios (GIH) investiga os feminicídios consumados, enquanto a DEAM se dedica às tentativas de feminicídio, garantindo um acolhimento especializado às vítimas.

A DEAM de Valparaíso dispõe de uma sala humanizada, um ambiente reservado e acolhedor, projetado para oferecer conforto e segurança às vítimas. Uma digitadora treinada realiza o primeiro atendimento, identificando a gravidade do caso por meio de um formulário de risco e acionando a autoridade policial e a equipe de investigação.

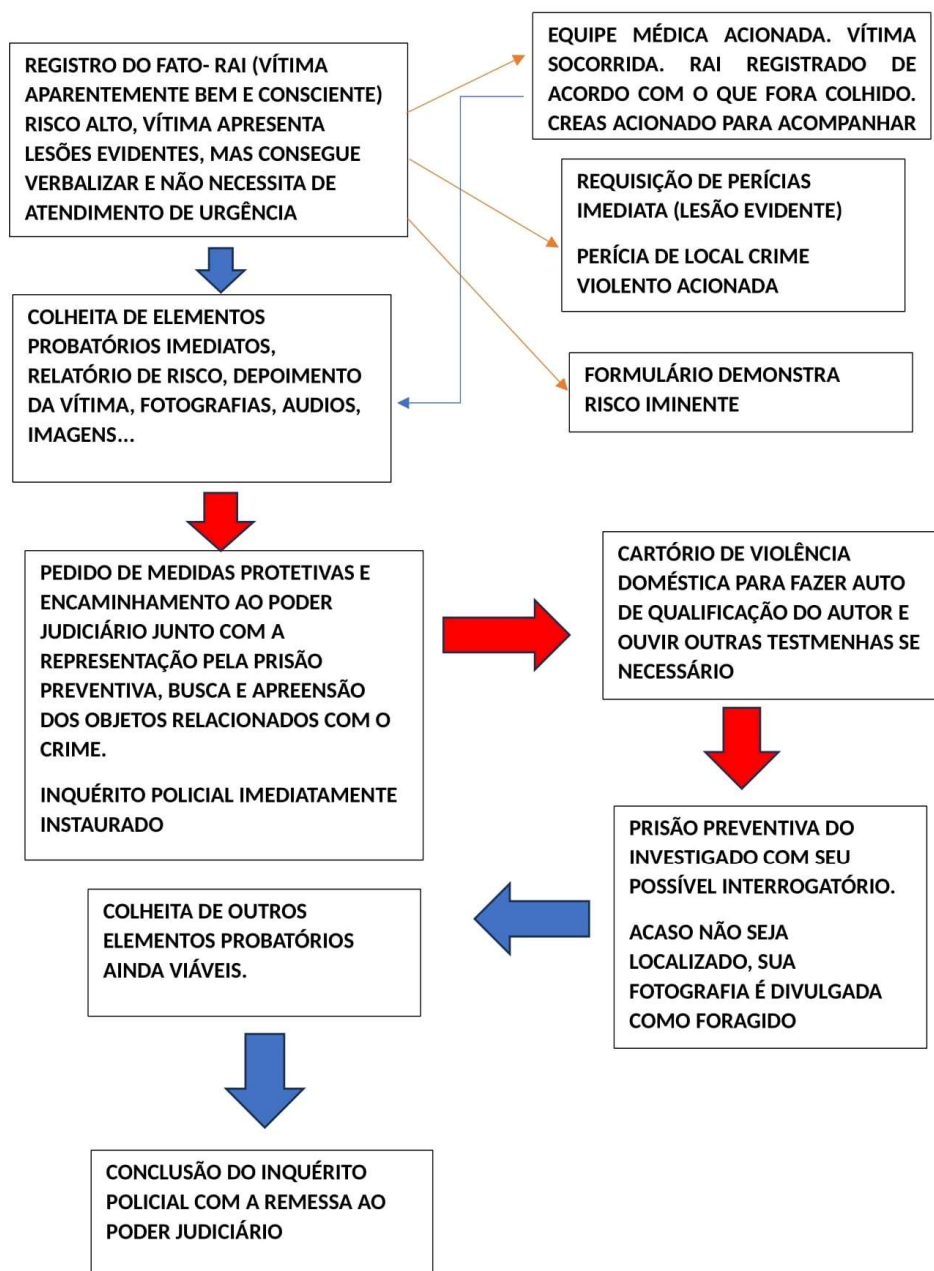
Em casos que envolvem evidências visuais, o Serviço de Investigação Criminal (SIC) é acionado para realizar diligências imediatas. Após o registro do atendimento e a análise de risco, a vítima é ouvida, suas lesões são documentadas e os elementos probatórios preliminares são coletados. A vítima é então encaminhada à rede de apoio para receber os mecanismos de proteção necessários. Os dados coletados são encaminhados à Autoridade Policial, que representa pela prisão preventiva do investigado, independentemente da manifestação da vítima ou de requerimento desta por Medidas Protetivas de Urgência.

Insta esclarecer que o feminicídio, diferentemente da lesão corporal, possui maior destaque no cenário jurídico e estatístico, impulsionado por uma motivação política no combate a esse crime e uma pressão midiática diferente do que se visualiza nas lesões corporais independentemente de sua dimensão. A distinção entre lesão corporal e tentativa de feminicídio reside na intenção do agressor. Enquanto a lesão corporal visa ferir, a tentativa de feminicídio busca a morte da vítima por razões de gênero. (Lage; Brito, 2019).

A análise jurídica preliminar verifica se houve desistência voluntária do agressor, arrependimento eficaz pelo autor do delito ou se a vítima se desvencilhou do agressor que buscava a morte de sua subjugada para fins de qualificação dos crimes tentados de feminicídio na forma da lei. Conforme a sociologia, o feminicídio ou sua tentativa representam a última etapa de uma contínua situação de violência, evidenciando relações de gênero hierárquicas e desiguais (Dantas; Pereira, 2024).

A Figura 6, a seguir, retrata o fluxograma de atendimento de mulheres vítimas de lesões corporais graves, gravíssimas e/ou uma tentativa de feminicídio, que são ocorrências classificadas como de alto risco:

Figura 6: Fluxograma de atendimento ao registro - Classificação risco alto.



Fonte: Elaborado pelos autores.

A comparação entre os dois fluxogramas de atendimento, de médio risco (Figura 5) e de alto risco (Figura 6), revela diferenças significativas na abordagem ao atendimento emergencial, especialmente no que se refere à contenção do agressor e à restrição imediata de sua liberdade. Contudo, a aplicação de um protocolo mais ágil em todos os casos não é viável, uma vez que a demanda por serviços supera amplamente a capacidade operacional da delegacia, tanto em termos logísticos quanto em número de policiais disponíveis.

A adoção de uma postura mais repressiva — que inclui prisões preventivas e ações de busca e apreensão — pode interromper as atividades administrativas rotineiras, resultando em atrasos na conclusão de investigações em andamento. Assim, diante desse complexo cenário e das difíceis escolhas a serem feitas, é fundamental priorizar as investigações de maneira equitativa, levando em consideração o grau de risco envolvido e garantindo a proteção da vítima e das testemunhas (Dutra; Gimenez; Martini, 2020).

7 Considerações Finais

Este estudo descreveu o protocolo de atendimento às mulheres vítimas de violência na DEAM de Valparaíso de Goiás, de acordo com a classificação de risco verificada. Os protocolos administrativos e operacionais de gestão adotados pela delegacia se encontram dentro de suas limitações logísticas e em conformidade com a legislação vigente.

A descrição dos procedimentos iniciais, medidas de socorro e decisões investigativas demonstrou a necessidade de ações coordenadas e recursos adequados. A pesquisa destacou a importância de um Protocolo Operacional Padrão (POP) e um Protocolo de Atendimento Imediato para orientar a atuação policial, sugerindo-se sua elaboração. A DEAM/Valparaíso já adota essas práticas, mas a crescente demanda exige melhorias contínuas e a formalização dos procedimentos em um POP.

A caracterização da vítima, sua vulnerabilidade e a análise de risco são relevantes, seguidas pela coleta de provas. A integridade física da vítima é sempre prioritária, mesmo que isso implique em desafios na coleta de evidências e na perda de elementos probatórios. O estudo descreveu o fluxo do atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero. Foi verificado que a sobrecarga de registros e a necessidade de devido processo legal exigem mais recursos e pessoal qualificado, o que impacta as decisões da polícia.

Adicionalmente, a pesquisa evidenciou o papel essencial das DEAMs no combate à violência de gênero, não somente em Valparaíso, mas em todo o país. A diversidade cultural e territorial exige protocolos específicos para cada unidade. A DEAM/Valparaíso necessita de um protocolo individualizado para garantir um atendimento eficaz e humanizado, considerando a escassez de recursos e a alta demanda de forma a evitar a revitimização secundária. A pesquisa identificou as práticas utilizadas, a importância da análise individualizada e a relevância da análise rápida de risco.

Os resultados apontaram para a necessidade de um protocolo específico para a DEAM/Valparaíso, priorizando o risco à vida e à integridade física. Os protocolos devem ser objetivos e permitir a continuidade das investigações de outros crimes, para além daqueles

citados nesta pesquisa, tais como os crimes virtuais e danos patrimoniais, contribuindo para a proteção completa das vítimas, apesar dos recursos limitados.

Para concluir, são apresentadas diretrizes destinadas a aprimorar a fluidez e a eficácia das unidades especializadas na proteção de mulheres. Em primeiro lugar, se propõe a criação de aplicativo online voltado ao atendimento de vítimas de violência de gênero. Este recurso permitiria que as vítimas solicitassem Medidas Protetivas de Urgência, que seriam enviadas à Autoridade Policial para validação e representação das informações prestadas.

O aplicativo ofereceria um canal seguro e discreto para que as vítimas relatassem suas experiências e preenchessem seus dados pessoais, dispensando a necessidade de deslocamento até uma unidade policial. Além disso, incluiria um módulo de autorrelato, por meio de gravações de vídeo ou áudio, assegurando que o testemunho da vítima seja autêntico, sem a intermediação de terceiros.

É igualmente necessário estabelecer parcerias com a rede de saúde municipal, visando a criação de convênios que facilitem a elaboração de relatórios médicos sobre lesões leves, evitando que as vítimas precisem se deslocar para Luziânia-GO, onde está localizada a Central de Flagrantes. Essa estratégia traria mais conforto e agilidade no atendimento, reduzindo os entraves para registro e apuração de tais delitos.

Paralelamente, sugere-se a implementação de um programa de capacitação contínua para todos os profissionais da DEAM, priorizando o atendimento humanizado, a análise de risco e a coleta de evidências. Esse programa garantiria que os profissionais estivessem sempre atualizados sobre as melhores práticas e técnicas disponíveis.

Quanto à formação das equipes policiais, recomenda-se a definição de pré-requisitos claros para a lotação de policiais civis nas DEAMs. Medidas como a exigência de formação e capacitação específica, avaliação psicológica e análise do histórico de conduta profissional podem ser implementadas. Para isso, é fundamental que as equipes policiais recebam incentivo salarial para justificar e atrair profissionais qualificados no combate aos crimes de gênero. Essas ações visam não apenas otimizar o atendimento, mas também assegurar um suporte efetivo às vítimas levando-se em consideração os recursos disponíveis, contribuindo para um ambiente mais seguro e acolhedor para as vítimas de violência de gênero.

Referências

AGUIAR, Janaina Marques de; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. Mudanças históricas na rede intersetorial de serviços voltados à violência contra a mulher—São Paulo, Brasil. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, p. e190486, 2020.

ALVES, Rafael Delfino Rodrigues; SILVA, Magno Luiz Medeiros da. Tecnologias da informação e comunicação na garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 17, n. 1, p. 146-165, 2023.

ARAÚJO, Aline Borges. Combate à violência contra as mulheres: avanços e desafios da legislação brasileira. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR**, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 251–268, 2024.

ARBOIT, Jaqueline et al. Health care for women in situations of violence: discoordination of network professionals. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, São Paulo, v. 51, e03207, 2017.

BALBUENO, Bianca. Investigação sobre atendimento psicossocial oferecido em delegacias de defesa da mulher. **Psicólogo informação**, v. 15, n. 15, p. 69-82, 2011.

BRANDÃO, Elaine Reis. Renunciante de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, p. 207-231, 2006.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 114, de 29 de julho de 2022**. Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Diário Oficial da União, Brasília, 29 jul. 2022

CAMPOS, Carmen Hein; JUNG, Valdir Florisbal. Mudanças legislativas na lei Maria da Penha: desafios no contexto atual. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 44, p. 111–130, 2020.

CARDOSO, Ivana Pereira; BIAZOTTO, Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira. A revitimização de mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 14, p. e141212-e141212, 2024.

CARNEIRO, Alessandra Acosta; FRAGA, Cristina Kologeski. A Lei Maria da Penha e a proteção legal à mulher vítima em São Borja no Rio Grande do Sul: da violência denunciada à violência silenciada. **Serviço Social & Sociedade**, p. 369-397, 2012.

CORTES, Laura. Ferreira; PADOIN, Stela. Maris de Mello.; KINALSKI, Daniela Dal Forno. Instrumentos para articulação da rede de atenção às mulheres em situação de violência: construção coletiva. **Revista Gaúcha de Enfermagem**, Porto Alegre, v. 37, n. esp., e2016-0056, 2016.

COSTA, Neila Priscila dos Santos; RODRIGUES, Tatielle Gomes; OLIVEIRA, Daniele. Ronda Maria da Penha e a violência contra mulheres no discurso da polícia militar baiana. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 341–356, 2023.

COUTO, Vinicius Assis et al. Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, e45859, 2018.

DANTAS, Carla da Silva; PEREIRA, Evelyn Marinho Sousa. Da violência doméstica ao feminicídio: os impactos psicossociais causados em desfavor da vítima. **Revista Contemporânea**, v. 4, n. 10, p. e6259-e6259, 2024.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lília Blima. Mulheres em situação de violência: entre rotas críticas e redes intersetoriais de atenção. **Revista de Medicina**, São Paulo, Brasil, v. 92, n. 2, p. 134–140, 2013.

DUTRA, Gabrielle Scola; GIMENEZ, Charlise Paula Colet; MARTINI, Sandra Regina. Das escolhas trágicas às vidas (não) choráveis¹: o desaparecimento de mulheres latino-americanas

pela violência e a metateoria do direito fraterno como possibilidade de transformação humana. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 25, n. 3, p. 643–658, 2020.

DUTRA, Maria de Lourdes; MARTINS, Cátia Paranhos. Desafios na tessitura da Rede Socioinstitucional de acolhimento e cuidado às mulheres vítimas de violência. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, Brasil, v. 32, n. 4, p. e210825pt, 2023.

ESTEVAM, Ricardo; VIEIRA, Elisabeth Meloni. Casas Abrigo no Brasil, instrumentos de proteção à vida: revisão narrativa da literatura. **Serviço Social & Sociedade**, v. 148, n. 1, p. e-6628435, 2025.

FERRARI, Alex Silva. A relação do desemprego masculino e os casos de violência doméstica na cidade de Vitória-ES no ano de 2010. In: **XXVII Simpósio Nacional de História**, Natal. Anais, 2013.

GOIÁS. Polícia Civil. **Portaria nº 021/2014 - GDGPC**, de 09 de janeiro de 2014. Instala a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM de Valparaíso de Goiás. Goiânia, Goiás, 2014a.

GOIÁS. Polícia Civil. **Portaria nº 392/2014-GDGPC**, de 25 de abril de 2014. Determina, no âmbito da Polícia Civil, a aplicação do Procedimento Operacional Padrão-POP, constante do Anexo Único, no qual versa sobre a comunicação e o atendimento às ocorrências policiais emergenciais. Goiânia, 2014b.

GOIÁS. Polícia Civil. **Portaria nº 476/2017 - GDGPC**, de 07 de agosto de 2017. Dispõe sobre as atribuições das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs). Goiânia, Goiás, 2017.

GOIÁS. Polícia Civil. **Portaria nº 309/2019 - PC**, de 07 de maio de 2019. Constituir Comissão de Estudo para a confecção de proposta de Procedimento Operacional Padrão - POP da Polícia Civil do Estado de Goiás, e dá outras providências. Goiânia, Goiás, 2019.

GOMES, Antonio José Ferreira. A história do início das polícias no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências E Educação**, v. 7, n. 12, p. 206-219, 2021.

GROSSI, Patrícia Krieger et al. Prevenção da violência contra mulheres: desafios na articulação de uma rede intersetorial. **Athenea Digital**, Barcelona, v. 12, n. 3, p. 267-277, 2012.

JESUS, Lorena Rodrigues; SOBRAL, Rita de Cássia Cronemberg. Culpabilização da mulher: a perspectiva de policiais de uma delegacia especializada no atendimento à mulher. **Revista Ártemis**, v. 23, n. 1, 2017.

FALCÃO, Rafaela Joy et al.. Revisão da literatura sobre violência doméstica e o desenvolvimento de depressão pós-parto. **Brazilian Medical Students**, São Paulo, Brasil, v. 5, n. 8, 2021.

JÚNIOR, Durval Tavares. Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Business**, v. 3, n. 2, p. 1735-1745, 2021.

JÚNIOR, João Lúcio de Souza et al. Modelo de Decisão Multicritério para classificar municípios quanto ao risco de violência doméstica contra a mulher: um estudo a partir da Amazônia Paraense. In: **Workshop sobre as implicações da computação na sociedade (WICS)**, 4. , 2023, João Pessoa/PB. Anais. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2023.

KISS, Ligia. Bittencourt.; SCHRAIBER, Lilia. Blima.; D'OLIVEIRA, Ana. Flávia. Pires. Lucas. Possibilities of a cross-sector assistance network for women subjected to violence.

Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 11, n. 23, p. 485-501, set./dez. 2007.

KRENKEL, Scheila.; MORÉ, Carmen. Leontina. Ojeda. Ocampo. Violência contra a mulher, casas-abrigo e redes sociais: revisão sistemática da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 37, n. 3, p. 770-783, jul./set. 2017

LAGE, Leandro Rodrigues; BRITO, Ana Victoria Botelho. Vidas interrompidas: jornalismo, feminicídio e vulnerabilidade. **Anais do 17º SBPJOR**, 2019.

LAVIGNE, Rosane Maria. Reis. Caso Fonaje: o ativismo de juízes integrantes do Fórum Nacional dos Juizados Especiais–Fonaje no processo de elaboração da Lei Maria da Penha. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

LELIS, Acácia. Gardênia. Santos.; SANTOS, Fabíola. Goes. A. (In) eficácia do trabalho da polícia militar através da Ronda Maria da Penha no enfrentamento à violência contra a mulher. **Derecho y Cambio Social**, n. 60, p. 657, abr.-jun. 2020

LINHARES, Paola da Silva; SILVEIRA, Denise da. Os impactos do formulário nacional de avaliação de risco instituído pela Lei nº 14.149/2021, nos expedientes cautelares de medidas protetivas de urgência. **Revista de Direito**, v. 14, n. 2, p. 45-63, 2023.

LINO, Lilian de Oliveira et al. Desafios dos profissionais frente ao fenômeno da violência contra crianças e adolescentes: uma revisão sistemática. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, [S. l.], v. 5, n. 6, p. 180–203, 2023

LINO, Paulo Rogério. Police education and training in a global society: a Brazilian overview. **Police practice and research**, v. 5, n. 2, p. 125-136, 2004.

LOPES, Marília Cardoso; SILVA, Susana Maria Veleza da. Da paixão ao crime: uma espacialização da violência contra as mulheres em Rio Grande – RS. **Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 4, n. 1, p. 58-74, jan./jul. 2013.

LUI, Lizandro; SALES, Eric Rodrigues de. Policiamento baseado em evidências: uma revisão bibliométrica. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 344–359, 2024.

MAGALHÃES, Teresa et al. Procedimentos forenses no âmbito da recolha de informação, exame físico e colheita de vestígios em crianças e jovens vítimas de abuso físico e/ou sexual. **Acta Médica Portuguesa**, v. 24, n. 2, p. 339-48, 2011.

MARTINS, Anamaria de Aragão C.; CARVALHO, Larissa Carvalho de; OLIVEIRA, Jéssica. Um Olhar para a periferia metropolitana de Brasília diante dos dados do censo de 2022. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental, Brasília**, n. 31, p. 63-73, jan./jun. 2024.

MENELAU, Sueli; MACÊDO, Francisco Guilherme Lima. Estudo sobre Ressonância Estratégica na Gestão da Segurança Pública em uma Organização Policial Brasileira. **RP3-Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**, n. 2, 2016.

MONTEIRO, Marilu; ANTUNES, Bruna Meurer. Vozes veladas: discursos de mulheres em situação de violência conjugal e de funcionários de uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero**, 10., 2012, Florianópolis. Anais eletrônicos. Florianópolis, 2012

MOREIRA, Henrique.; IKEDA, Kaio Guilherme Campos Paulo.; SALES, Ana Paula Assis. Intersectoral protection network in violence against women: a documental study. **Conjecturas**, v. 22, n. 16, p. 455-465, 2022. Publicado em: 24 nov. 2022. ISSN: 1657-5830.

MOTTA, Gustavo da Silva. O que é um artigo tecnológico?. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 26, n. suppl 1, p. e220208, 2022.

RIBEIRO, Isadora Niedja Sousa Costa; BARRETO, Robenilson Moura. Psicologia e políticas públicas no enfrentamento da violência contra mulher: uma revisão sistemática. **Projeção, direito e sociedade**, v. 15, n. 1, p. e1524DS08-e1524DS0, 2024.

OLIVEIRA, Ana Claudia Delfini Capistrano de; GHISI, Ana Silvia Serrano. Norma técnica de padronização e as delegacias das mulheres em Santa Catarina. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, p. e46855, 2019.

OLIVEIRA, Máira Cássia Borges de; ZOCHE, Denise Antunes de Azambuja; ROHDEN, Jéssica. Atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica em um serviço de urgência e emergência. **Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research**, v. 21, n. 3, p. 43-48, 2018.

OSIS, Maria José Duarte; PÁDUA, Karla Simônia; FAÚNDES, Aníbal. Limitações no atendimento, pelas delegacias especializadas, das mulheres que sofrem violência sexual. **Boletim do Instituto de Saúde-BIS**, v. 14, n. 3, p. 320-328, 2013.

ROJO, Claudio Antonio; WALTER, Silvana Anita. Relato técnico: roteiro para elaboração. **Revista Competitividade e Sustentabilidade**, v. 1, n. 1, p. 01-07, 2014.

SACRAMENTO, Livia de Tartari; REZENDE, Manuel Morgado. Violências: lembrando alguns conceitos. **Aletheia**, Canoas, n. 24, p. 95-104, dez. 2006.

SANTI, Liliane Nascimento de; NAKANO, Ana Márcia Spanó; LETTIERE, Angelina. Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 417-424, jul.-set. 2010.

SANTOS, Andersson Pereira dos; GOMES, Adalmir de Oliveira. Desempenho de organizações policiais: revisão sistemática da literatura. **Revista do Serviço Público (RSP)**, Brasília, v. 72, n. 1, p. 262-291, jan./mar. 2021

SANTOS, Cecília MacDowell. Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 89, p. 153-170, 2010.

SANTOS, Katia Alessandra; ZARPELLON, Bianca Caroline Oconoski. Núcleo Maria da Penha: desafios no enfrentamento à violência contra a mulher. **Psicologia: Ensino & Formação**, v. 8, n. 1, p. 97-106, jan./jun, 2017

SANTOS, Milena; MENON, Gustavo. Violência doméstica no âmbito familiar e a pandemia da Covid-19: um estudo de caso com mulheres do Distrito Federal. **Revista do Mestrado em Direito da UCB**, p. 84-115, 2022.

SCHRAIBER, Lilia Blima et al. Assistência a mulheres em situação de violência – da trama de serviços à rede intersetorial. **Athenea Digital**, v. 12, n. 3, p. 237-254, nov. 2012

SEGUNDO, Iraci Pereira Conceição. A violência contra a mulher e o atendimento especializado em Foz do Iguaçu. **Revista (Re)denições de Fronteiras**, Foz do Iguaçu, v. 1, n. 3, p. 349-364, jun. 2023.

SELL, Sandra Elisa et al. Motivos e significados atribuídos pelas mulheres que vivenciaram o aborto induzido: revisão integrativa. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 49, p. 495-501, 2015.

SILVA, Ethel Bastos da; PADOIN, Stela Maris de Mello; VIANNA, Lucila Amaral Carneiro. Mulher em situação de violência: limites da assistência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 249-258, 2015.

SILVA, Lúcia Ester Lopes da; OLIVEIRA, Maria Liz Cunha. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência &**

Saúde Coletiva, v. 20, p. 3523-3532, 2015.

SILVA, Luciano Cicero et al. Política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher: uma revisão de literatura. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, [S. l.], v. 13, n. 2, p. e1307, 2024a.

SILVA, Maria Bianca Moizeis; ARAÚJO, Caren Beatriz de Oliveira. Desafios da implementação da Lei Maria da Penha no Brasil: análise das falhas e necessidade de medidas efetivas no combate à violência doméstica. **Revista Avant**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 131–146, 2024.

SILVA, Thiago; SIELSKIS, Jaqueline; BOLFARINI, Isabella. A prevenção como forma de combater a violência contra a mulher: caminhos para padronização de campanhas a partir da experiência da polícia civil de Goiás. **Argumenta Journal Law**, [S. l.], n. 42, 2024.

SILVA, Vanessa Pinheiro et al. Lei Maria da Penha no enfrentamento à violência doméstica: avanços e desafios. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 1–24, 2024b.

SOARES, Ana Caroline Matos; FONTES, Marcia Barroso. Serviço de atendimento à violência contra as mulheres: perspectivas e desafios na visão dos profissionais. **Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 6, n. 12, p. 94696–94709, 2020.

SOARES, Joannie dos Santos Fachinelli; LOPES, Marta Julia Marques. Experiências de mulheres em situação de violência em busca de atenção no setor saúde e na rede intersetorial. **Interface (Botucatu)**, v. 22, n. 66, p. 789-800, 2018.

SOUZA, Lídio; CORTEZ, Mirian Beccheri. A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista de Administração Pública**, v. 48, n.3, p. 621-639, 2014.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; MARTINS, Thaís Ferreira. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. **Fractal: Revista de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 21-30, jan./abr. 2021.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SANTANA, Flávia Resende Moura; MARTINS, Thais Ferreira. Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. **Revista Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v. 13, n. 4, p. 1-13, 2018.

TASSINARI, Taís Tasqueto; HONNEF, Fernanda; ARBOIT, Jaqueline; LANGENDORF, Tassiane Ferreira; PAULA, Cristiane Cardoso; PADOIN, Stela Maris de Mello. Violência de gênero em mulheres estudantes universitárias: evidências sobre a prevalência e sobre os fatores associados. **Acta Colombiana de Psicologia**, Bogotá, v. 25, n. 1, p. 105-120, 2022.

TEIXEIRA, Júlia Magna da Silva; PAIVA, Sabrina Pereira. Violência contra a mulher e adoecimento mental: Percepções e práticas de profissionais de saúde em um Centro de Atenção Psicossocial. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 31, p. e310214, 2021.